

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SECULT), em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, destinada ao Fomento à Cultura, divulga através deste Edital, Chamamento Público para o credenciamento de Propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, configura-se na seleção e no fomento de 34 (trinta e quatro) propostas de projetos culturais individuais e coletivos, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de TEREZINHA/PE.

2. DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste EDITAL, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das linguagens do setor cultural especificadas no item 3.2 deste chamamento.

2.2. Poderão inscrever propostas neste chamamento pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.3. Dos requisitos para participação nas seguintes linguagens artísticas:

2.3.1. **MÚSICA:** Solo, Dupla, Trio e Banda” fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais;

Da Música: Solo, Dupla, Trio e Banda

- a) A categoria “Música – Solo, Dupla, Trio e Banda” tem por finalidade fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais.
- b) Poderão ser inscritos projetos de apresentações musicais, shows, concertos, recitais, circulação artística, gravação de repertório, produção musical e demais ações voltadas à promoção da música e dos artistas locais.
- c) Serão admitidas propostas apresentadas por artistas solo, duplas, trios, bandas, grupos musicais, coletivos e demais formações musicais legalmente aptas a participar do certame.



- d) Os recursos poderão ser utilizados para custear cachês artísticos, contratação de músicos, ensaios, locação de equipamentos, sonorização, iluminação, transporte, figurinos, produção executiva, gravação, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.
- e) Os projetos deverão prever, como produto cultural, a realização de apresentação musical aberta ao público ou disponibilização de conteúdo musical acessível à comunidade, conforme proposta apresentada.
- f) Como contrapartida social, o proponente deverá realizar atividade gratuita de formação ou difusão cultural, podendo consistir em oficina, palestra, ensaio aberto, apresentação didática, roda de conversa ou ação similar voltada à comunidade.
- g) Os projetos deverão priorizar a valorização dos artistas locais, da diversidade cultural e dos gêneros musicais representativos da identidade cultural do município e da região.
- h) O proponente deverá apresentar relatório final contendo registros fotográficos, audiovisuais, material de divulgação e demais documentos comprobatórios da execução do projeto.
- i) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, qualidade artística, experiência do proponente, viabilidade de execução, alcance de público e contribuição para o fortalecimento da cena musical local.
- j) Todo material de divulgação, apresentações e produtos culturais resultantes deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.2. ARTESANATO: Artes em crochê, barro, madeira, tecido, E.V.A, biscuit, ornamentação com fins decorativos etc.;

Da Participação de Artesãos em Feiras e Exposições de Artesanato

- a) A categoria “Artesãos – Exposição e Comercialização em Feiras de Artesanato” têm por objetivo fomentar a produção artesanal, promover a valorização dos saberes tradicionais e incentivar a geração de renda por meio da participação de artesãos em feiras, mostras, exposições e eventos culturais.
- b) Poderão ser inscritos projetos destinados à participação individual ou coletiva em feiras de artesanato de âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, contemplando a exposição, divulgação e comercialização de produtos artesanais produzidos pelo proponente.
- c) Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas relacionadas à produção de peças artesanais, aquisição de matéria-prima, montagem de estande, transporte, hospedagem, alimentação, material de divulgação, identidade visual e demais despesas necessárias à execução do projeto.
- d) O proponente deverá comprovar a participação na feira ou exposição por meio de registros fotográficos, material de divulgação, certificados, declarações emitidas pela organização do evento ou outros documentos equivalentes.
- e) Como produto cultural, o projeto deverá garantir a exposição pública das peças artesanais produzidas, promovendo a valorização da cultura local e dos saberes tradicionais do município de Terezinha-PE.
- f) Como contrapartida social, o beneficiário deverá realizar pelo menos uma ação gratuita de compartilhamento de conhecimentos, podendo consistir em oficina, demonstração de técnicas artesanais, palestra, exposição comentada ou atividade similar aberta à comunidade.



- g) As peças produzidas e expostas deverão respeitar os princípios da originalidade, da valorização cultural e da preservação das tradições artesanais locais, sendo vedada a revenda de produtos industrializados sem transformação artesanal significativa.
- h) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a qualidade artística e técnica do trabalho artesanal, a viabilidade de execução, o potencial de difusão da cultura local e o impacto social e econômico para o artesão e para a comunidade.
- i) O proponente deverá inserir, em todo material de divulgação do projeto, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente disponível no site <https://www.terezinha.pe.gov.br>.

2.3.3. PRODUÇÃO LITERÁRIA E PUBLICAÇÃO DE LIVRO: edição, publicação, impressão, divulgação e circulação de obras literárias inéditas ou não, produzidas por autores, coletivos literários ou agentes culturais residentes e atuantes no Município.

Da participação de Produção literária

- a) A categoria **“Produção Literária e Publicação de Livro”** tem por finalidade apoiar a criação, edição, publicação, impressão, divulgação e circulação de obras literárias inéditas ou não, produzidas por autores, coletivos literários ou agentes culturais residentes e atuantes no Município.
- b) Serão admitidos projetos destinados à publicação de livros nos gêneros romance, conto, crônica, poesia, literatura infantojuvenil, memória, história local, cordel, histórias em quadrinhos, biografia, pesquisa cultural e demais expressões literárias.
- c) Os recursos concedidos poderão ser utilizados para despesas relacionadas à revisão textual, preparação de originais, projeto gráfico, diagramação, ilustração, registro ISBN, ficha catalográfica, impressão, publicação digital (e-book), divulgação, lançamento e distribuição da obra.
- d) Como produto final, o proponente deverá entregar:
 - I – no mínimo 50 (cinquenta) exemplares impressos da obra publicada;
 - II – 01 (uma) versão digital em formato PDF ou e-book;
 - III – relatório de execução contendo registro fotográfico e comprovação das atividades realizadas.
- e) Do total de exemplares produzidos, no mínimo 10% (dez por cento) deverão ser destinados gratuitamente à Biblioteca Pública Municipal, escolas da rede pública ou espaços de leitura indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- f) O livro deverá conter, em local de destaque, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, conforme manual de aplicação de marcas vigente.
- g) O proponente deverá realizar, como contrapartida social, pelo menos uma atividade gratuita de incentivo à leitura, podendo consistir em lançamento público, roda de conversa, oficina literária, contação de histórias, sessão de autógrafos, palestra ou ação similar aberta à comunidade.
- h) A obra publicada permanecerá de propriedade intelectual do autor, observadas as disposições da legislação de direitos autorais vigente.
- i) Os projetos serão avaliados considerando critérios de relevância cultural, qualidade literária, viabilidade de execução, impacto social, contribuição para a memória e identidade local e democratização do acesso ao livro e à leitura.



2.3.4. LITERATURA DE CORDEL” criação, preservação, publicação e difusão da literatura de cordel, reconhecendo sua importância como patrimônio cultural e instrumento de valorização da identidade e da memória Popular.

Da Literatura de Cordel

- a) A categoria “Literatura de Cordel” tem por objetivo incentivar a criação, edição, publicação, difusão e valorização da literatura de cordel como patrimônio cultural e manifestação artística de grande relevância para a cultura popular brasileira.
- b) Poderão ser inscritos projetos destinados à produção de cordéis inéditos ou à publicação de coletâneas, antologias e obras autorais que promovam a preservação, a difusão e o fortalecimento da tradição cordelista.
- c) Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com pesquisa, criação literária, revisão textual, ilustração, xilogravura, diagramação, impressão, registro da obra, divulgação, lançamento e distribuição dos exemplares.
- d) O projeto deverá resultar na publicação de, no mínimo, 100 (cem) exemplares impressos da obra, podendo também contemplar versão digital para ampliação do acesso ao conteúdo.
- e) Como contrapartida social, o proponente deverá realizar pelo menos uma atividade gratuita de incentivo à leitura e valorização da cultura popular, tais como recital de cordel, roda de leitura, oficina de cordel, palestra, bate-papo literário ou apresentação em escolas, bibliotecas, feiras e espaços culturais.
- f) Do quantitativo total de exemplares produzidos, no mínimo 10% (dez por cento) deverão ser destinados gratuitamente à Biblioteca Pública Municipal, escolas da rede pública, pontos de leitura ou instituições culturais indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- g) As obras apoiadas deverão valorizar a identidade cultural, a memória, os saberes populares, as tradições nordestinas e demais temas de interesse artístico, cultural, histórico ou educativo.
- h) O proponente deverá apresentar relatório de execução contendo registros fotográficos, comprovação da impressão e distribuição dos exemplares, além de documentação das atividades de contrapartida realizadas.
- i) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a qualidade literária, a originalidade da obra, a contribuição para a preservação da literatura de cordel, a viabilidade de execução e o impacto cultural e social da proposta.
- j) A publicação e todo material de divulgação deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Terezinha-PE, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.5. DANÇA: Grupo de Dança da Cultura Popular: fomentar a criação, produção, circulação e difusão das manifestações da dança, valorizando as expressões culturais tradicionais e contemporâneas do município.

Da Dança: Grupo de Dança e Quadrilha Junina

- a) A categoria “Dança – Grupo de Dança e Quadrilha Junina” tem por objetivo fomentar a criação, produção, circulação e difusão das manifestações da dança, valorizando as expressões culturais tradicionais e contemporâneas do município.



- b) Poderão ser inscritos projetos apresentados por grupos de dança, companhias, coletivos, quadrilhas juninas e demais organizações culturais que desenvolvam atividades ligadas à linguagem da dança.
- c) Para fins deste edital, as propostas serão classificadas nas seguintes modalidades:

I	–	Grupo	de	Dança;
II	–	Quadrilha Junina	de	Médio Porte;
III – Quadrilha Junina de Grande Porte.				
- d) Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com figurinos, adereços, cenografia, maquiagem, coreografia, ensaios, transporte, sonorização, produção executiva, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.
- e) Os projetos deverão contemplar a realização de apresentações públicas, mostras culturais, festivais, concursos ou outras ações de difusão artística que promovam o acesso da população às manifestações da dança.
- f) As quadrilhas juninas deverão desenvolver ações que contribuam para a preservação e valorização das tradições populares nordestinas, fortalecendo a identidade cultural local e regional.
- g) Como contrapartida social, os proponentes deverão realizar atividade gratuita voltada à comunidade, podendo consistir em oficina de dança, aula aberta, ensaio aberto, apresentação educativa ou outra ação de formação e difusão cultural.
- h) O proponente deverá apresentar relatório final contendo registros fotográficos e audiovisuais, lista de participantes, material de divulgação e demais documentos comprobatórios da execução do projeto.
- i) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, qualidade artística, capacidade de mobilização comunitária, preservação das tradições culturais, viabilidade de execução e impacto sociocultural da proposta.
- j) Todo material de divulgação, apresentações e produtos culturais resultantes deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal Terezinha, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

§ 1º Considera-se Quadrilha Junina de Médio Porte aquela composta por, no mínimo, 20 (vinte) e até 40 (quarenta) integrantes.

§ 2º Considera-se Quadrilha Junina de Grande Porte aquela composta por mais de 40 (quarenta) integrantes.

§ 3º A comprovação do quantitativo de integrantes poderá ser exigida mediante apresentação de relação nominal dos participantes vinculados ao projeto.

2.3.6. OFICINA DE MÚSICA: Formação cultural e artística da população, promovendo o acesso ao conhecimento musical por meio de atividades educativas, práticas e inclusivas.

Da Oficina de Música:

- a) A categoria “Oficina de Música” tem por finalidade fomentar a formação cultural e artística da população, promovendo o acesso ao conhecimento musical por meio de atividades educativas, práticas e inclusivas.



- b) Poderão ser inscritos projetos destinados à realização de oficinas de música voltadas ao ensino de instrumentos musicais, canto, percussão, teoria musical, musicalização infantil, produção musical, práticas de conjunto, bandas, fanfarras e demais linguagens relacionadas à música.
- c) As oficinas deverão ser realizadas no município, de forma presencial ou híbrida, atendendo prioritariamente estudantes, jovens, adultos, idosos e demais públicos interessados.
- d) Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com instrutores, aquisição de materiais pedagógicos, instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, transporte, divulgação, locação de espaços e demais despesas necessárias à execução do projeto.
- e) O projeto deverá prever carga horária mínima de 96 (noventa e seis) horas de atividades formativas, distribuídas de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo proponente.
- f) Como produto cultural, a oficina deverá promover uma apresentação pública, recital, audição, mostra artística ou atividade similar que possibilite a divulgação dos conhecimentos adquiridos pelos participantes.
- g) Como contrapartida social, todas as atividades deverão ser ofertadas gratuitamente aos participantes, garantindo amplo acesso da comunidade às ações formativas.
- h) O proponente deverá apresentar lista de participantes, registros fotográficos e relatório final das atividades realizadas, contendo informações sobre os resultados alcançados e o público beneficiado.
- i) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, a metodologia proposta, a experiência do proponente, a viabilidade de execução, o alcance social e a contribuição para o fortalecimento da música no município.
- j) O material de divulgação e os produtos resultantes da oficina deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

2.3.7. OFICINA INFORMATIVA Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória” promovendo a educação patrimonial, o acesso à cultura, a valorização da memória coletiva e o conhecimento dos bens culturais materiais e imateriais por meio de atividades formativas e visitas mediadas.

Da Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória

- a) A categoria “Oficina e Visita a Museus e Espaços de Memória” tem por objetivo promover a educação patrimonial, o acesso à cultura, a valorização da memória coletiva e o conhecimento dos bens culturais materiais e imateriais por meio de atividades formativas e visitas mediadas.
- b) Poderão ser inscritos projetos destinados à realização de oficinas educativas, ações de mediação cultural, visitas guiadas a museus, centros culturais, casas de memória, sítios históricos, exposições e demais espaços de preservação e difusão do patrimônio cultural.
- c) As atividades deverão contemplar ações de formação e sensibilização dos participantes acerca da importância da preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, estimulando o sentimento de pertencimento e identidade cultural.
- d) Os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com instrutores, mediadores culturais, transporte dos participantes, alimentação, materiais pedagógicos, produção de material educativo, divulgação e demais despesas necessárias à execução do projeto.
- e) O projeto deverá atender prioritariamente estudantes, jovens, idosos, grupos culturais, associações comunitárias e demais públicos interessados, garantindo a participação gratuita da comunidade.
- f) Como produto cultural, o proponente deverá realizar, no mínimo, quatro visita guiada a museu ou espaço de memória, com registro das atividades e participação do público beneficiado.



- g) Como contrapartida social, os participantes deverão desenvolver atividade de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos, podendo ocorrer por meio de exposição, apresentação, roda de conversa, mostra fotográfica, produção de relatos ou outra ação de caráter educativo e cultural.
- h) O proponente deverá apresentar relatório final contendo lista de participantes, registros fotográficos, material produzido e comprovação da realização das atividades previstas.
- i) Os projetos serão avaliados considerando a relevância cultural, o caráter educativo, a contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, a viabilidade de execução, o alcance social e o impacto na formação cultural dos participantes.
- j) Todo material de divulgação e os produtos resultantes do projeto deverão conter as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Prefeitura Municipal Terezinha-PE, conforme manual de aplicação de marcas vigente.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o fomento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação de proposta de Termo de Execução Cultural, para artistas individuais, coletivos ou Pessoa Jurídica do município de TEREZINHA/PE.

3.2. São consideradas linguagens deste edital:

- 3.2.1. Literatura;
- 3.2.2. Música;
- 3.2.3. Artesanato;
- 3.2.4. Oficinas de atividades formativas;
- 3.2.5. Dança;
- 3.2.6. Literatura de cordel

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das linguagens em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA ALDIR BLANC (PNAB)**, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital, ou lançamento de outro edital complementar.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de TEREZINHA/PE há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste edital.
- 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento:



- 4.1.2.1. Gestores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA/PE;
- 4.1.2.2. Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- 4.1.2.3. Membros ou parentes até 1º grau da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de **10/07/2026** a **20/07/2026** no horário das 08:00 às 13:00, dias úteis, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 32, Centro, CEP: 55395-000, TEREZINHA/PE. O edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis impressos no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues.

5.2. O Formulário de Proposta, bem como os campos de autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez, optando por uma das linguagens especificadas no item 3.2, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento da primeira protocolada.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja realizar, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão de Acompanhamento não se responsabiliza pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. **No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

6.2.1. **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição);

6.2.2. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

7.1.1. Cópia do documento de identidade, comprovante de endereço e declaração do cadastro cultural, municipal ou Estadual;

7.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

7.1.6. Certidão Negativa Estadual;



- 7.1.7. Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- 7.2. Os dados bancários deverão ser obrigatoriamente de bancos físicos;
- 7.3. **A Certidão Negativa Municipal será exigida apenas para os projetos aprovados;**
- 7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.5. Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8. CONTRAPARTIDA CULTURAL

- 8.1. Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) presentes neste edital, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (30 de setembro de 2026), a realização de pelo menos uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE.
- 8.2. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização propostas de atividades culturais presenciais, isto é, apresentações artísticas, exposições, oficinas etc. com tempo mínimo de 1 hora e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em etapas a serem combinadas com a Secretaria de Esporte e Cultura em **termo de execução cultural** assinado por ambas as partes.
- 8.3. Para fins de comprovação da realização da atividade proposta, os proponentes deverão registrar a execução por meio de fotos ou vídeos que evidenciam o início, o desenvolvimento e a conclusão da ação, demonstrando que a atividade teve duração mínima de 1h30min.
- 8.4. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente julgar pertinente.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Do montante previsto neste edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 9.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas e quilombolas que optarem por se inscrever nos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 9.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 9.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 9.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 9.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 9.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-025350 – e do saldo remanescente da conta de nº 13515-1 Agência de Nº 1664-0, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 1060/2025 - LDO.

10.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 46.250,00** (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para 34 (trinta e quatro) Projetos de Produção Cultural.

11. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de mudanças, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.terezinha.pe.gov.br/>.

Evento	Datas	Período
Publicação do Edital.	07/07/2026	
Período de Impugnação do Edital	08 à 09/07/2026	02 dias úteis
Período de inscrições.	10/07/2026 a 20/07/2026	07 dias úteis
Divulgação das inscrições homologadas.	22/07/2026	
Apresentação de recursos ante a homologação das inscrições.	23 e 24/07/2026	02 dias úteis
Resultado das interposições dos Recursos.	27/07/2026	
Divulgação dos Projetos Habilitados e Classificados.	28/07/2026	
Período de convocação dos projetos aprovados para apresentação da documentação complementar e assinatura do Termo de Execução Cultural.	30/07/2026 a 31/07/2026	02 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados – 1ª parcela.	03/08 a 30/08/2026	28 dias
Realização do Festival Multicultural	01 a 30/08/2026 (Festival Multicultural)	30 dias
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas.	Até 30/09/2026	60 dias

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VAGAS

12.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

12.2. As propostas podem ser apresentadas individualmente e coletivo de pessoas físicas.

12.3. Os subsídios serão pagos em 01 (uma) parcelas, nos valores e quantidades dispostas em:

MÚSICA: Solo, Dupla, Trio e Banda fomentar a produção, difusão e valorização da música, incentivando artistas, grupos e bandas musicais do município em suas diversas expressões e gêneros musicais;



Nº	Linguagem	Nº de vagas	Valor de cada projeto	Valor Total por Linguagem
01	MÚSICA: Solo.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	MÚSICA: Dupla.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	MÚSICA: Banda acima de 4/componente.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	ARTESANATO:	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
03	OFICINA de atividades Informativa.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	OFICINA: Formação cultural e artística da população, promovendo o acesso a música.	01	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
05	DANÇA: Grupo de Dança da cultura Popular regional.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
06	FOMENTO A LITERATURA: publicação, impressão e circulação de Obras Literária.	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
07	LITERATURA DE CORDEL: criação, publicação e difusão da literatura de cordel e preservação da memória.	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
08	BANDA DE MÚSICA MARCIAL: fomentar, preservar as bandas marciais valorização da cultura local.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Totais =		34	-	R\$ 46.250,00

12.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela ÚNICA, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

12.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A análise das propostas será realizada pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, composta por pareceristas designados por ato da Administração, com atuação de caráter temporário.

13.2 Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

14. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

14.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de TEREZINHA-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.



14.3.A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2 - Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3 - Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4 - Aspectos de integração comunitária – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

14.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

14.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

14.6. Serão selecionados os projetos cujas notas somadas alcançarem as maiores pontuações.

14.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

14.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 6,0.

14.9. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

14.10. Do resultado dos classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

14.11. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

14.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> a homologação e Seleção do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.



14.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

14.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novas propostas culturais.

14.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, convocará o proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural.

15.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação (NÃO HABILITADO) do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7. O pagamento será realizado em ÚNICA parcela por meio de conta bancária do proponente.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, **até 30 de setembro de 2026**.

16.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação com as identidades visuais da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE, **Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE de TEREZINHA-PE.

18.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação citação à PNAB.

18.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de TEREZINHA-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

18.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis no site <https://www.terezinha.pe.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de TEREZINHA-PE.

TEREZINHA/PE, 06 de julho de 2026.


ARNÓBIO GOMES DA SILVA
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br **CLAYTON DANTAS VICENTE**
Data: 07/07/2026 13:29:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAYTON DANTAS VICENTE
Secretária de Esporte e Cultura

